

## **RESOLUÇÃO Nº 017, DE 24 DE MAIO DE 1990.**

**Concede abono que especifica e dá outras providências.**

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições Constitucionais e nos termos da deliberação do Plenário, promulga o seguinte:

Art. 1º. Fica concedido aos funcionários deste Poder um abono de 30% (trinta por cento), sobre seus vencimentos.

Art. 2º. O abono ora concedido se destina a compensar o esforço e desempenho daqueles servidores que prestam serviço nesta cidade de Palmas.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1990, revogam-se as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 1990.

Deputado **RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS**  
Presidente